



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

1
MURZ
08 / 01 / 2024
[Handwritten signature]

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a programação financeira e cronograma de desembolso da Câmara municipal de Pantano Grande para o exercício de 2024.

AIRTON SELMAR SCHAEFER, VEREADOR E INVESTIDO NO CARGO DE PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE PANTANO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, do ano de 2024. **RESOLVE:**

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A autorização para realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, Lei nº 1051 de 07 de dezembro de 2023, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita do exercício, nos termos da CF, art. 29.

Parágrafo único: Faz parte desta Resolução

I – Anexo I – Planejamento dos repasses (dodécimos) e das despesas a serem realizadas.

CAPITULO II

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º o cronograma de desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:

I – Assegurar ao Legislativo a efetivação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução das suas ações;

II – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;

III – possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

IV – A permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder legislativo e controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101 / 2000;

V – Permitir o cumprimento dos compromissos legais e decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder público;

VI – Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário – financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101/2000, artigos 16 e 17.

CAPITULO III
DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º Fica estabelecido, conforme o Anexo I desta Resolução o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo.

Parágrafo único: O cronograma de desembolso da despesa deverá ser revisto no mínimo bimestralmente.

Art. 4º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda Constitucional nº 025, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da re-estimativa das transferências e adequação do planejamento da despesa.

CAPITULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I

Dos critérios para os desembolsos

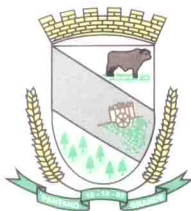
Art. 5 As exigibilidades inscritas na contabilidade do município que se referirem as exigibilidades inerentes ao Poder Legislativo obedecerão a estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo único: A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada.

I – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos de no mínimo 5 % sobre o valor a pagar;

II – para pagamentos de despesas extras orçamentárias inscritas no passivo financeiro;

III – precatórios e sentenças judiciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

Art. 6º A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere a forma de pagamento prevista no art. 40, XIV, "b" e art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993, deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa de que trata esta Resolução.

CAPITULO V

DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º A administração da Câmara através do setor de contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Resolução.

Parágrafo único: A cada mês, no mínimo, será aprovada a atualização do anexo a que trata esta Resolução, caso haja alteração.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A fiscalização e acompanhamento da presente Resolução fica a cargo dos órgãos que integram o controle interno na Câmara e pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Doutor Milton Severo Machado, 08 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AIRTON SELMAR SCHAEFER
PRESIDENTE 2024

Registre-se e Publique-se:

CARLOS AUGUSTO FRANCO DE FREITAS
1º SECRETÁRIO 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

Anexo I

Programação Financeira e cronograma de desembolso do Poder Legislativo Municipal

Exercício 2024

Mês	Valor do repasse	Valor da despesa
Janeiro	230.000,00	230.000,00
Fevereiro	230.000,00	230.000,00
Março	230.000,00	230.000,00
Abril	230.000,00	230.000,00
Maió	230.000,00	230.000,00
Junho	300.000,00	300.000,00
Julho	230.000,00	230.000,00
Agosto	230.000,00	230.000,00
Setembro	230.000,00	230.000,00
Outubro	230.000,00	230.000,00
Novembro	230.000,00	230.000,00
Dezembro	300.000,00	300.000,00
Total	2.900.000,00	2.900.000,00

Pantano Grande, 08 de janeiro de 2024.


AIRTON SELMAR SCHÄEFER

Presidente